



ATA V – DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (OBRAS III), DESTINADA A REGISTRAR A ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTES À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2020, PROCESSO Nº 042.0954/2020–SDU CENTRO/NORTE.

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às 09h00min na sede da SEMA, situada à Rua Firmino Pires, nº 121, Centro, em Teresina-Piauí, reuniu-se a CPL/Obras III, Decretos nº 19.355, de 06/01/2020, e nº 19.767, de 18/05/2020 – Gabinete do Prefeito, composta pelos membros Lia Christine Furtado Lopes dos Passos, Érika Samara Lima Araújo, Fabiana Costa do Nascimento e Oscar Briozo do Nascimento Filho, sob a presidência do primeiro, para registrar o resultado da análise e julgamento das Propostas de Preços (Envelope nº 02) oferecidas à Concorrência Pública nº 11/2020, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma da Praça da Bíblia – Cruzamento da Av. Freitas Neto e a Rua Jornalista Josíprio Lustosa/Bairro Mocambinho. Inicialmente, informamos que a análise das propostas de preço foi realizada com base no Decreto nº 19.217, de 13 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.658 em 28/11/2018. Cumpre ressaltar que os valores globais apresentados nas Propostas de Preços ofertadas pelas empresas constam na Ata IV. Procedendo-se a análise de julgamento, registramos, depois de devidos exames, as empresas apresentaram erro de arredondamento, o que foi corrigido por esta CPL. Destarte, após as devidas correções, obteve-se a seguinte ordem classificatória: **1º lugar- V M Pessoa Feitosa Monteiro Eireli EPP (Econsel – Construções e Serviços) - R\$ 322.993,55 (trezentos e vinte e dois mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos); 2º lugar- CCR Construções Ltda. EPP; R\$ 340.702,64 (trezentos e quarenta mil, setecentos e dois reais e sessenta e quatro centavos); e 3º lugar- Costa e Carvalho Ltda. EPP (CCL Construções); R\$ 356.428,94 (trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa quatro centavos)..** Ressaltamos ainda, que, conforme o art. 14 do decreto citado acima, só foram analisadas, julgadas e classificadas as três propostas com menor preço, ficando as demais a serem analisadas e classificadas oportunamente, em caso de necessidade. Por conseguinte, a critério de classificação, consideramos como **vencedora do certame a empresa V M Pessoa Feitosa Monteiro Eireli EPP (Econsel – Construções e Serviços)** por ter ofertado o menor

preço global para os serviços objeto desta licitação. A Comissão informa ainda que será dado conhecimento do resultado do julgamento das referidas Propostas aos participantes, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso quanto à fase de classificação das Propostas de Preços. Findo este prazo, e sem nenhuma manifestação, será homologado/adjudicado o supracitado objeto desta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelos Membros desta Comissão. Teresina (PI), 30 de setembro de 2020.

COMISSÃO:

- 1) Lia Christine Furtado Lopes dos Passos (Presidente): *Lia Christine F. L. dos Passos*
- 2) Érica Samara Lima Araújo (Membro):
- 3) Fabiana Costa do Nascimento (Membro): *Fabiana Costa do Nascimento.*
- 4) Oscar Briozo do Nascimento Filho (Membro): *Oscar Briozo do N. Filho*